

**FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**“BOLETIM OFICIAL”**

**Boletim Oficial nº 7786 - Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2009**

**1) – TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD**

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 07 de outubro do corrente, decidiu:

- a) – “Suspender por 01 partida, Steve Loic Mbous, atleta do Macaé Esporte FC, por infração ao Art. 250, face a desclassificação do Art. 254, ambos do CBJD”. Proc. 129/09 – 3<sup>a</sup> CD.
- b) – “Absolver Guilherme Kroll, gerente de futebol do Macaé Esporte FC, quantos aos Arts. 186 II c/c Art. 278, na forma do Art. 183, todos do CBJD”. Proc. 129/09 – 3<sup>a</sup> CD.
- c) – “Suspender por 01 partida, Emerson Pereira Nunes, atleta do Botafogo FR, por infração ao Art. 250, face a desclassificação do Art. 254, ambos do CBJD”. Proc. 130/09 – 3<sup>a</sup> CD.

**2) - COMUNICAÇÃO DIRETORIA**

Para conhecimento dos interessados, informamos a nova diretoria do filiado Barra Manda Futebol Clube.

**PRESIDENTE**

1<sup>a</sup> Vice Presidente  
Secretaria  
Administração  
Financeiro  
Social e Cultural  
Futebol  
Comunicação  
Depart. Jurídico  
Depart. Médico

**RICARDO ROSAS**

Edllson Silva  
Vivaldo Moreira Ramos  
Mário Antonio de Carvalho  
Roberto Osório da Fonseca  
Antonio Carlos Teixeira  
Maurino Gomes da Silva  
Jose Gentil Filho  
Josué Costa Oliveira  
Getulio Jose Pereira

**3) – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL**

Levo ao conhecimento dos interessados oficio DCO 651/09 da Confederação Brasileira de Futebol.

“Comunicamos aos clubes participantes da 5<sup>a</sup> fase da Série D do Campeonato Brasileiro/209 que estaremos realizando no dia 19/10/09 às 14:00hs na sala de reuniões do Condomínio Office Park (CBF), o sorteio para definição dos mandos de campos das partidas da 6<sup>a</sup> fase, conforme prevê o Regulamento da Competição, no seu Art. 21, parágrafo único”.

**4) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA**

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- **nº 182/09** ► *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
  - Contratos
  - Transferências

► *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*

  - Registros
  - Transferências

**5) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Informamos que seguem em anexo ao presente boletim as seguintes comunicações:

- **nº 525** – Decisão da 3<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional
- **nº 526** – Edital de Citação da 4<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional
- **nº 527** – Decisão da 6<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional

**Rubens Lopes da Costa Filho**  
**Presidente**

## DEPARTAMENTO DE REGISTRO

RIO DE JANEIRO, 08 DE OUTUBRO DE 2009  
COMUNICAÇÃO Nº 182

## CONTRATO REGISTRADO PELA CBF

**CR FLAMENGO**

DIEGO MAURÍCIO MACHADO DE BRITO

## RESCISÃO REGISTRADA PELA CBF

**CR FLAMENGO**

DIEGO MAURÍCIO MACHADO DE BRITO

## TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF

**CR FLAMENGO**

DIEGO MARTINS SOARES, TRANSF. P/ TOMBENSE FC, DA FED. MINEIRA DE FUTEBOL.

**EC RESENDE**

MARCELO CARLOS PERPÉTUA DA SILVA, TRANSF. P/ EC ATALANTA, DA FED. MINEIRA DE FUTEBOL.

**LEME FC**

WADSON ARAÚJO DO CARMO MARTINS, TRANSF. P/ EC VITÓRIA, DA FED. BAHIANA DE FUTEBOL.

**SÃO CRISTOVÃO FR**

RAFAEL FILIPE PENA CARVALHO, TRANSF. P/ AA PORTUGUESA, DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL.

## REGISTROS DE ATLETAS AMADORES

**INDEPENDENTE EC MACAÉ**

PEDRO ALBERTO GARRONI

160.045

**LIGA CAMPISTA DE DESPORTOS**

DEILSON DA SILVA HORA	160.112
DEIVISON DA SILVA DA HORA	160.113
DENER DOS SANTOS CARDOSO GOMES	160.107
DENIS VIEIRA DA SILVA	160.108
DIEGO DA CONCEIÇÃO RAMOS	160.110
DIEGO DE ALMEIDA PESSANHA	160.105
DIMAS HELENA REIS	160.128
DIOGO FRANCISCO PESSANHA	160.127
EDSON DOS SANTOS FARIA FILHO	160.126
EDUARDO LEAL AZEVEDO	160.125
ELIVELTON DA SILVA PEREIRA SIMÕES	160.213
ENISON SOARES HENRIQUE	160.122
ERIQUE HONORATO GOMES	160.121
ERVANDINSON JERONIMO FARIA	160.119
ESTERFESON MACHADO BARBOSA	160.117
EWERTON BARCELOS DA SILVA	160.115
JEFERSON ALBINO HONORATO	160.124

**LIGA VASSOURENSE DE DESPORTOS**

GABRIELA SEBASTIANY CABRAL ZACARIAS	160.071
JULIANA DA SILVA VIEIRA	160.056

**TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES****FRIBURGUENSE AC**

ANDRE DOS SANTOS QUEIROZ, TRANSF. DO SÃO CRISTOVÃO FR.  
NATANAEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA, TRANSF. DO ITABORAÍ FC.  
RENAN DE SOUZA MATOS, TRANSF. DO ITABORAÍ FC.  
RODRIGO DA SILVA PAULINO, TRANSF. DO FUTURO BEM PRÓXIMO AC.  
RUAN CONCEIÇÃO DA FONSECA, TRANSF. DO ITABORAÍ FC.

**LIGA CAMPISTA DE DESPORTOS**

ELIVELTON THOMAZ PACHECO, TRANSF. DO CE RIO BRANCO.

**LIGA VASSOURENSE DE DESPORTOS**

PATRÍCIA COSTA DOS SANTOS, TRANSF. DO PARAÍBA DO SUL FC.

**Rubens Lopes da Costa Filho**  
**Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 8 de outubro de 2009.

**COMUNICAÇÃO Nº 525/09 – TJD/RJ**

**DECISÃO DA “3ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -  
TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Eymard Duarte Tibães, presentes os auditores Dra. Renanta Mansur Fernandes Bacelar, Dr. Leandro Apolinário, e o Procurador Dr. Saulo Alexandre, ausências justificadas do Dr. Antonio B. Pires e Dr. Sebastião Rodrigues Pinto Neto, reuniu-se às 17h20min do dia 07 de outubro de 2009, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 3ª Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovada a ata da sessão anterior

2) Processo: nº 1072/09

Denunciado: Fábio Barbosa dos Santos (Atleta do Art Sul FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Art Sul FC X Olaria AC

Categoria: Juniores

Data jogo: 12/09/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Renata Mansur

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 3 (três) partidas o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

3)Processo: nº 1074/09

Denunciado: Willian Alves Cyro (Atleta do América FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: AA Portuguesa X América FC

Categoria: OPG Juniores

Data jogo: 12/09/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Letícia Rodrigues

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

4)Processo: nº 1076/09

Denunciado: Marcus Vinicius de O. Ferreira (atleta São Cristovão FR)

Tipificação: Art. 254 caput do CBJD

Jogo: São Cristovão FR X América FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 12/09/2009

Representante legal do denunciado: não compareceu

Auditor relator: Dr. Renata Mansur

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

5)Processo: nº 1078/09

Denunciado: Matheus de Albuquerque P. Lessa (Profute FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Profute FC x Duque de Caxias FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 12/09/2009

Representante legal do denunciado: Dra Anália Chagas

Auditor relator: Dra. Renata Mansur

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**6)Processo: nº 1080/09**

**Denunciado: Matheus de Souza M. Avila (Atleta do Friburguense AC)**

**Tipificação: Art. 254 do CBJD**

**Jogo: Friburguense AC X Botafogo FR**

**Categoria: Infantil**

**Data jogo: 12/09/2009**

**Representante legal do denunciado: Dr. Anália Chagas**

**Auditor relator: Dr. Renata Mansur**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida  
denunciado, quanto à desclassificação do art. 254 para art. 250 do CBJD.**

**7)Processo: nº 1085/09**

**Denunciado: Douglas Fernandes dos Santos (Atleta do EC Miguel Couto)**

**Tipificação: Art. 250 do CBJD**

**Jogo: Olaria AC X EC Miguel Couto**

**Categoria: OPG - Juniores**

**Data jogo: 16/09/2009**

**Representante legal do denunciado: Dr. Paulo Cesar**

**Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida  
denunciado, quanto à imputação do art. 250 CBJD.**

**7)Processo: nº 1086/09**

**Denunciado: Thiago Assis de Paula (Atleta do Rogi Mirim EC)**

**Tipificação: Art. 254 do CBJD**

**Jogo: Rogi Mirim EC X Colônia AC**

**Categoria: Amador da Capital**

**Data jogo: 13/09/2009**

**Representante legal do denunciado: ausente**

**Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário**

**Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à  
imputação do art. 254 do CBJD.**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**7)Processo: nº 1087/09**

**Denunciado: Carlos Alberto Oliveira Alexandre (Atleta do CE Vila do João)**

**Tipificação: Art. 250 do CBJD**

**Jogo: Municipal FC X CE Vila do João**

**Categoria: Amador da Capital**

**Data jogo: 13/09/2009**

**Representante legal do denunciado: ausente**

**Auditor relator: Dra. Renata Mansur**

**Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.**

**8) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.**

**9) O Procurador se manifestou em todos os processos.**

**10) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18: 00 horas.**

**Rio de janeiro, 08 de outubro de 2009.**

**Dr. Eymard D. Tibães  
Presidente da Comissão**

**Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretária do TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2009.

Comunicação nº 526/09-TJD/RJ

**EDITAL DE CITAÇÃO – 4ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 22/09**

TJD/RJ

De ordem do Auditor Presidente da 4ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, até às 15:00 horas do dia 22 de Outubro de 2009, face às denúncias da douta Procuradoria:

**ATLETAS**

CLEITON GOMES DE OLIVEIRA	AMÉRICA F.C	ART. 253 CBJD
LUCAS AZEVEDO COUTINHO	CFZ DO RIO S.E	ART. 253 CBJD
LEANDRO MACHADO INÁCIO	C.A CASTELO BRANCO	ART. 253 CBJD
RENATO MOURA BASTOS	A.A PORTUGUESA	ART. 254 CBJD
GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	ANGRA DOS REIS E.C	ART. 254 CBJD
ALAN KARDEK DE SOUZA	E.C MIGUEL COUTO	ART. 254 CBJD
ALEXANDRE	MOURA RIOSTRENSE E.C	ART. 250 CBJD
RODRIGUES		
GILMAR DE OLIVEIRA	BONSUCESSO F.C	ART. 278 CBJD
EDER MONTEIRO FERNANDES	GOYTACAZ F.C	ART. 254 CBJD
PATRICIO DO NASCIMENTO	VILA RIO F.C	ART. 252 CBJD
PEREIRA		

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ASSOCIAÇÕES**

E.C MIGUEL COUTO	ASSOCIAÇÃO	ART. 213 e 232 CBJI
BRESCIA CLUBE	ASSOCIAÇÃO	ART. 211 e 232 CBJI
RIOSTRENSE E.C	ASSOCIAÇÃO	ART. 206 CBJD
JUVENTUS F.C	ASSOCIAÇÃO	ART. 206 CBJD
VILA RIO F.C	ASSOCIAÇÃO	ART. 211 CBJD

**COMISSÃO TÉCNICA**

RAFAEL LIMA RANGEL (PREP. INDEPENDENTE E.C ART. 188 CBJD  
FÍSICO)

**ÁRBITROS**

LUIZ EDUARDO DOS ARBITRO DA ART. 266 CBJD  
SANTOS PARTIDA

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às 16:00 horas do dia 22 de outubro de 2009, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2009.

Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretaria TJD/RJ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 08 de outubro de 2009.

**COMUNICAÇÃO Nº 527/09 – TJD/RJ**

**DECISÃO DA “6ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -  
TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Fabrício Dazzi, presentes os Auditores Dr. José Carlos G. Pimenta, Dr. Fabiano da Silva Lima, Dr. Antônio Carlos Guadelupe e Dr. Carlos Pereira de Carvalho, o Procurador Dr. Michel V. Sader, reuniu-se às 17h:00min do dia 08 de outubro de 2009, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “6ª” Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 1032/09 - Denúncia

Denunciado: Duque Caxiense FC (Associação)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: Futuro Bem Próximo AC x Duque Caxiense FC

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 05/09/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Débora R. Duarte

Auditor relator: Dr. Antonio Carlos Guadelupe

Resultado: Por unanimidade de votos, punida a associação com a perda de 03(três) pontos a favor do adversário e com a proibição de participar do campeonato subsequente, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**3) Processo: nº 1122/09 - Denúncia**

**Denunciado: Campo Grande AC (Associação)**

**Tipificação: Art. 204 do CBJD**

**Categoria: Juvenil**

**Representante legal do denunciado: Dra. Letícia Rodrigues**

**Auditor relator: Dr. José Carlos G. Pimenta**

**Resultado: Por unanimidade de votos, punida a associação com multa de R\$20.000,00(vinte) mil reais e a proibição de participar dos (02)dois próximos campeonatos, torneios ou equivalentes, em qualquer entidade de administração do desporto da mesma modalidade, sendo as consequências desportivas decorrentes de abandono dirimidas pelo respectivo regulamento, quanto à imputação do art. 204 do CBJD.**

**4) Processo: nº 1123/09 - Denúncia**

**Denunciado: Campo Grande AC (Associação)**

**Tipificação: Art. 204 do CBJD**

**Categoria: Infantil**

**Representante legal do denunciado: Dra. Letícia Rodrigues**

**Auditor relator: Dr. Fabiano S. Lima**

**Resultado: Por unanimidade de votos, punida a associação com multa de R\$20.000,00(vinte) mil reais e a proibição de participar dos (02)dois próximos campeonatos, torneios ou equivalentes, em qualquer entidade de administração do desporto da mesma modalidade, sendo as consequências desportivas decorrentes de abandono dirimidas pelo respectivo regulamento, quanto à imputação do art. 204 do CBJD.**

**5)Processo: nº 1124/09 - Denúncia**

**Denunciado: G.R. Brescia Clube (Associação)**

**Tipificação: Art. 204 do CBJD**

**Categoria: OPG - Juniores**

**Representante legal do denunciado: ausente**

**Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Resultado:** Por unanimidade de votos, punida a associação com multa de R\$20.000,00(vinte) mil reais e a proibição de participar dos (02)dois próximos campeonatos, torneios ou equivalentes, em qualquer entidade de administração do desporto da mesma modalidade, sendo as consequências desportivas decorrentes de abandono dirimidas pelo respectivo regulamento, quanto à imputação do art. 204 do CBJD.

**06) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.**

**07) O Procurador se manifestou em todos os processos.**

**08) O prazo para pagamento das penas pecuniárias deverão ser pagas em até 10(dez) dias, a partir da data da publicação da decisão. O pagamento da multa deve ser comprovado na secretaria deste Tribunal.**

**09) Sem mais, foi encerrada a sessão às 17: 38 horas.**

**Rio de janeiro, 08 de outubro de 2009.**

**Fabrício Dazzi  
Presidente da Comissão**

**Rita de Cássia de Lima Trindade  
Secretária Adjunta do TJ/RJ**